



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Parecer Controle Interno/PMS

Processo administrativo nº 21010001/21

Modalidade: CARONA PRESENCIAL A/2021-22022021

Assunto: 1º termo aditivo ao contrato nº 20210101

Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contido no Art. 70 da Constituição Federal, Lei nº 2.039/2005, de 31 de março de 2005, e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º termo aditivo ao contrato de nº 20210101, referente ao Processo Administrativo de Nº 21010001/21, CARONA PRESENCIAL A/2021-22022021**, tendo por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO-DIGITAL E OFF SET, ATRAVES DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020 REFERENTE AO PREGÃO Nº 016/2019, DA ALEPA, AUTORIZANDO ATRAVES DO OFICIO Nº 002/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE SALINOPOLIS/PA.**

Desta forma, o aditivo ao contrato nº **20210101**, objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, portanto, dentro da margem legal, celebrado com a contratante **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa contratada **C.KZANME, CNPJ 17.940.670/0001-90**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Cabe a ressalva que sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 20210101

Quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 14 de setembro de 2021

Elaine Caroline Reis Dias
Coordenadora do Controle Interno
Port. Gab 058/2021

